

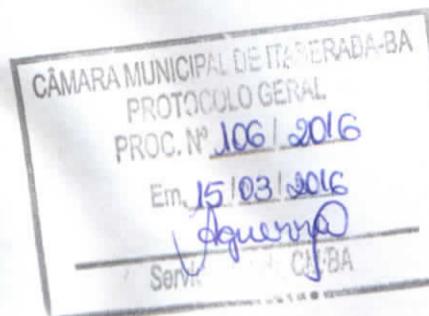


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 003

DE

08 DE MARÇO DE 2016



Reti-ratifica o artigo 2.º da Lei
Municipal n.º 1.413 de 15 de dezembro
de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - O artigo 2.º da Lei 1.413 de 15 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a presente correrão por conta seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2016:
Unidade orçamentária: 02.08.001 – Fundo Municipal de Educação. De
Administração. Projeto/Atividade: 12.368.010.1005 – C
ampliação de Unidades Escolares

Despesas: 240

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Encaminhe-se á(s) Comissão(es) de

<input checked="" type="checkbox"/> JR	<input type="checkbox"/> UIEM
<input checked="" type="checkbox"/> FOF	<input type="checkbox"/> DC
<input type="checkbox"/> ECSMA	<input type="checkbox"/> LP

Coord. Serv. Legislativos, 15/03/2016
J. Bautista
Servidor(a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1^ªVOT. 2^ªVOT. U.VOT.
Por: UNAN/ ()x () VOTOS
Sala das Sessões, 21/03/2016
Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 003

DE

08 DE MARÇO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. N.º 106 / 2016
Em 15/03/2016
<i>Aguiar</i>
Serviços da Câmara

Retifico o artigo 2.º da Lei
Municipal n.º 1.413 de 15 de dezembro
de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - O artigo 2.º da Lei 1.413 de 15 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a presente correrão por conta seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2016: Unidade orçamentária: 02.08.001 – Fundo Municipal de Educação. De Administração. Projeto/Atividade: 12.368.010.1005 – Construção e ampliação de Unidades Escolares do Ensino Básico; Elementos Despesas: 2.4.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis; Fontes do recurso 01,04 e 19".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de dezembro de 2015, data esta da publicação da lei de n.º 1.413/15.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de março de 2016.

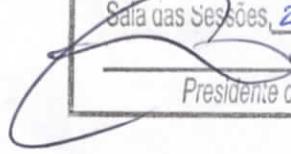
JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de

<input checked="" type="checkbox"/> JR	<input type="checkbox"/> UITEM
<input checked="" type="checkbox"/> FOF	<input type="checkbox"/> DC
<input type="checkbox"/> ECSMA	<input type="checkbox"/> LP

Coord. Serv. Legislativos, 15 / 03 / 2016

Servidor(a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1^aVOT. 2^aVOT. U.VOT.
Por: UNAN/ ()x () VOTOS
Saia das Sessões, 21 / 03 / 2016

Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. N° 106/2016
Em 15/03/2016
<i>Agueruza</i>
Servidor (a) da CMBA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 003 de 08 de março de 2016.

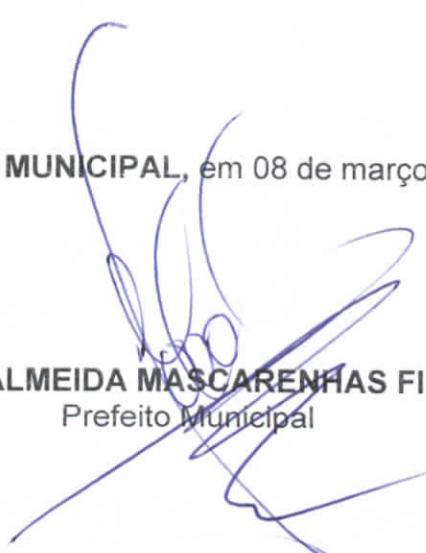
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa a promover reti-ratificação do artigo 2.º da Lei de nº 1.413 de 15 de dezembro de 2015, em face de erro material quanto da designação de sua dotação orçamentária.

Trata-se de Lei autorizativa da compra de imóvel para a construção de escola pública municipal já aprovada, cuja concretização encontra-se pendente em virtude do apontado erro material que impede o devido pagamento ao proprietário do imóvel.

Pelo exposto solicito aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de março de 2016.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

